PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEODÁPOLIS PARA A GESTÃO 2017 A 2019

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1°. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis terá como finalidade eleger as Entidades-Membro do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis para a gestão 2017 a 2019

Capítulo II Da Realização

- Art. 2°. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis será realizada no dia 07 de novembro de 2017, às 18h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, localizada na Rua Francisco Alves da Silva, n° 443 Centro, Deodápolis-MS.
- § 1°. A Mesa de Condução dos Trabalhos da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis será composta pela Comissão Eleitoral e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis que dirigirá os trabalhos;
- § 2°. Participarão da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde todas as Entidades que solicitarem inscrição do dia 23 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, cumprindo todas as exigências e etapas requeridas, com homologação e publicação do resultado pela Comissão Eleitoral.

Capítulo III Da Inscrição

- Art. 3°. As inscrições deverão respeitar o disposto nas leis que regulamentam o Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis, em seu Regimento Interno .
- Art. 4°. Os documentos para solicitação da inscrição à Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis deverão ser entregues mediante protocolo na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis, situada à Rua Francisco Alves da Silva nº 443, Centro, no período de 23 de outubro a 31 de outubro de 2017, no horário das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min.
- Art. 5°. No documento referido no inciso III, do art. 8° deste Regulamento que aborda a obrigatoriedade pela entidade de um ofício de indicação de 01 (um) representante que participará do processo de escolha na Audiência Pública de Eleição, cada Entidade deverá mencionar expressamente o seu subgrupo e segmento.
- § 1º. Poderá a Comissão Eleitoral realizar o devido enquadramento no subgrupo e/ou no segmento se ficar legalmente constatado que a classificação proposta pela entidade foi indevida ou em casos de omissão da indicação.
- § 2°. Nos casos em que couber enquadramento em mais de um subgrupo/segmento, será mantida a opção da entidade.
- Art. 6°. Os segmentos em quais as entidades deverão estar classificados são os seguintes:

- I gestor/prestadores de serviços para o Sistema Único de Saúde;
- II profissionais de saúde; e III - usuários do Sistema Único de Saúde.
- § 1º. Será indicado pela gestão de saúde um titular e um suplente representante do segmento gestor/prestador de serviços para o Sistema Único de Saúde, restando duas vagas (01 titular e 01 suplente) para eleição. Oito vagas para usuários do sistema único de saúde (04 titulares e 04 suplentes), para eleição e quatro vagas para trabalhador/profissionais de saúde (02 titulares e 02 suplentes) para eleição.
- Art. 7°. Os subgrupos dos segmentos em quais as entidades deverão estar classificadas são os seguintes:
- I entidades legalmente constituídas de representação popular (entidades comunitárias, pastorais, associações de moradores, associações ecológicas, etc);
- II entidades sindicais e associações de trabalhadores;
- III sindicatos e associações patronais;
- IV entidades não governamentais que atuem com portadores de patologias crônicas;
- V- governo municipal (Secretaria de Habitação, Saúde, Educação e Assistência Social);
- VI entidades sindicais e associações profissionais de saúde;
- VII entidades sindicais e associações profissionais dos trabalhadores em saúde do serviço público;
- VIII sindicatos de laboratórios (análises clínicas, patologia clínica e anatomo-citopatologia);
- IX- unidades de ensino superior;
- § 1º. A quantidade de vagas para a eleição em cada um dos subgrupos dos segmentos apresenta-se disposta neste Regulamento.

Capítulo IV Da Organização

- Art. 8°. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura Organizacional:
- I Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;
- II Mesa de Condução dos Trabalhos;
- III Plenária.

Capítulo IV Da Organização dos Subgrupos, dos Segmentos e da Votação

- Art. 09. Com o processo de eleição das entidades-membro, as mesmas serão indicadas a preencher as vagas previstas na lei.
- § 1°. Terão direito a votar e serem votadas todas as entidades devidamente inscritas e classificadas em cada subgrupo dos segmentos, conforme especificado neste Regulamento e no Edital de Convocação.
- § 2º. Cada entidade poderá solicitar inscrição e ser classificada em apenas um subgrupo dos segmentos.
- § 3º. Cada pessoa participante poderá representar apenas uma entidade-membro e em apenas um subgrupo do segmento indicado. Em nenhuma hipótese poderá haver múltipla participação em reuniões setoriais de outros subgrupos dos segmentos para eleição das entidades-membro do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis.
- § 4º. Cada entidade, em cada subgrupo dos segmentos, através de seu representante, terá direito a votar em tantas entidades quantas forem o número de vagas para cada subgrupo dos segmentos,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS

sendo que as entidades mais votadas, em quantidade ao número de vagas, serão eleitas tornando-se aptas à posse como entidademembro do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis e indicarão cada uma seus respectivos conselheiros titulares e suplentes.

- § 5°. As demais entidades ficarão registradas por ordem decrescente de votos para, no caso de vacância de alguma entidade-membro no decorrer do mandato, serem chamadas para tomar posse da vaga de entidade-membro e compor o Conselho.
- Art. 10. Somente os respectivos representantes indicados pelas entidades, na forma disposta neste Regulamento e Edital de Convocação, participarão de cada subgrupo dos segmentos na eleição do Conselho Municipal de Saúde. Após orientações iniciais, estes representantes dirigir-se-ão ao local específico de votação de cada subgrupo dos segmentos.
- § 1°. Somente terá direito a voto no dia das eleições a pessoa indicada pela entidade como sua representante para esta finalidade e que seja maior de 18 anos.
- § 2°. Cada representante de entidade terá direito a 02 minutos para sua apresentação ao subgrupo e colocar o objetivo da participação de sua organização no Conselho.
- § 3°. Cumprido os dispositivos anteriores, terá início a votação, que se dará mediante votos abertos e serão contados em tempo real.
- § 4°. Em caso de empate será vencedora a entidade que comprovar sede mais antiga em Deodápolis, Se ainda persistir o empate, será procedido o desempate por sorteio, convocados para o ato os representantes autorizados das respectivas entidades.

Capítulo V Da Plenária Final

Art. 11. A Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis sob a direção do seu Presidente tem seqüência com a Plenária Final às 18h00min, quando será dado conhecimento preliminar do resultado das eleições, havendo, em seguida, o encerramento da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 12. Somente a Plenária do Conselho Municipal de Saúde tem poderes para aprovar o Regulamento e o Edital da Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, bem como para alterá-los.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13. A posse dos novos Conselheiros Municipais de Saúde de Deodápolis ocorrerá na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis subsequente à Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Deodápolis, prevista para o dia 14 de novembro de 2017, as 15h00min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

Deodápolis, 20 de outubro de 2017.

ORLINDO DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA № 550/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 "Conceder a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor, que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

ARTIGO 1°- CONCEDER A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A PEDIDO DO SR° IVAN ALVES DE SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADOR, SIMBOLO ANE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFA, desta Prefeitura, pelo período de 03 (Trez) anos, conforme Artigo 145 da LCM N° 006 DE 16/12/2015.

ARTIGO 2°- A Licença para tratar de interesse particular será do período de 19/10/2017 a 19/10/2020. Conforme Requerimento. **ARTIGO 3°**- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2017.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO № 119/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2017, Processo Licitatório n°. 119/2017 cujo objeto é Aquisição de Ferro Vergalhão, Treliça, Arame Recozido, Pregos, Tela Galvanizada, Metalon, Chapa e Tinta Primer para atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município, perante as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedores Individuais (MEI).

Empresa vencedora: **ADEMIR DO AMARAL & CIA LTDA** - **EPP**, nos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 e 11 com o valor total de: **R\$ 18.567,50** (dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Deodápolis - MS, 20 de outubro de 2017.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DEODÁPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIADUAL -MEI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Aparelhos de Ar Condicionados destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2017 de 10 de julho de 2007.

DATA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2017, às 08:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail:

licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Deodápolis - MS, 20 de outubro de 2017.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira